



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

TERMO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 006/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de [informar], no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo ato de designação constante dos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca das fases de julgamento das propostas e habilitação dos licitantes,

CONSIDERANDO que, no curso do certame, a proposta apresentada pela empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP** havia sido inicialmente desclassificada;

CONSIDERANDO que a referida licitante interpôs recurso administrativo na forma prevista no edital e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que, após análise das razões recursais e dos elementos constantes nos autos, o recurso foi **conhecido e provido**, resultando na reversão da decisão anteriormente proferida;

CONSIDERANDO que, em razão do provimento do recurso administrativo, foi determinada a **reabertura da sessão pública do certame**, com prévia comunicação aos interessados e observância do prazo mínimo estabelecido no edital;

CONSIDERANDO que, na sessão pública reaberta no sistema eletrônico **bnc.org.br**, foi solicitado à licitante que encaminhasse os **documentos de habilitação exigidos no edital**, no prazo de **02 (duas) horas**, nos termos das regras editalícias e em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP** apresentou a documentação solicitada **dentro do prazo estabelecido**, por meio do sistema eletrônico do certame;

CONSIDERANDO que, após análise técnica e administrativa da documentação apresentada, verificou-se que a licitante **atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório**, incluindo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

- demais declarações e documentos exigidos no edital;

CONSIDERANDO que não foram identificadas inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos que comprometessem a habilitação da licitante;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar HABILITADA

a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, por atender plenamente às exigências de habilitação previstas no edital e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Declarar VENCEDORA

a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, por ter apresentado proposta classificada e considerada vantajosa para a Administração, em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

Art. 3º – Determinar o Prosseguimento do Certame

Fica registrado o resultado da habilitação e da declaração de vencedor no sistema eletrônico do certame, abrindo-se prazo para eventual manifestação recursal, na forma prevista na legislação e no instrumento convocatório.

Art. 4º – Encaminhamento

Não havendo interposição de recurso administrativo, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para fins de **adjudicação e homologação do resultado do certame**, nos termos da legislação.

Raposa/MA, 16 de março de 2026.

NADSON ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial